



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

**Setor Requisitante:** Secretaria de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Neusa de São José Mesquita **Matricula:** 3588

**Contato/Email para esclarecimentos:** cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

#### 1 – OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o pronto atendimento municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de aparelhos de ar condicionado para o pronto atendimento é fundamental para garantir a qualidade do atendimento prestado à população. A climatização do ambiente proporcionará maior conforto aos pacientes, reduzindo o risco de infecções e aumentando a satisfação com o serviço. Além disso, contribuirá para um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo para os profissionais de saúde.

#### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 24.000 BTU'S, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO 4 VELOCIDADES- GÁS R32.	01	UNIDADE	R\$3.600,00	R\$3.600,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 18.000 BTU'S, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO 4 VELOCIDADES- GÁS R32.	01	UNIDADE	R\$2.750,00	R\$2.750,00



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

03	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 12.000 BTU'S, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO 4 VELOCIDADES-GÁS R32.	01	UNIDADE	R\$2.200,00	R\$2.200,00
04	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL 9.000 BTU'S, TECNOLOGIA INVERTER, CICLO FRIO 4 VELOCIDADES-GÁS R32.	01	UNIDADE	R\$1.750,00	R\$1.750,00

**TOTAL:10.300,00**

#### 4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Menor preço;
- Atender a especificação do produto;
- Fornecedores reconhecidos pela qualidade dos produtos e eficiência de entrega.

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Ana Clara Oliveira Matrícula: 3232.

#### 5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 365

Fonte: 1.500

#### 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO



## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **Via Única Comércio e Serviços LTDA** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

### 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- Via Única Comércio e Serviços LTDA, valor R\$ 10.300,00
- Xuxuca – Eletro Móveis e Eletrodomésticos LTDA, valor R\$ 13.400,00
- Alex Luiz Gonçalves, valor R\$ 14.220,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela **Via Única Comércio e Serviços LTDA**, no valor de R\$10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.



## **PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

### **8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.
- 8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Padre Alfredo Dohr, 60, Centro – Perdigoão/MG.
- 8.4. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **10 – CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

**11– JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTILO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.**



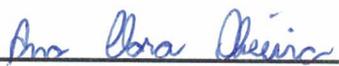
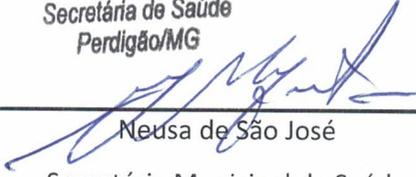
## PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000  
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

Considerando que as contratações realizadas com fundamento no art. 75, incisos I e II, devem ser PREFERENCIALMENTE precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do §3º do mesmo artigo supra.

No presente caso, devido a ondas de calor, em que as temperaturas ficam acima da média esperada para a época. Que são causadas por uma massa de ar quente que altera as características atmosféricas locais. Justifica-se, a não divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo. Visando maior velocidade em garantir o conforto térmico, melhora na qualidade do ar e reduzir o risco de infecções dentro do Pronto Atendimento Municipal.

Perdigão-MG, 07 de Outubro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 <hr/> <p>Ana Clara Oliveira 127.282.776-30</p>	<p>Neusa de São José Mesquita Secretária de Saúde Perdigão/MG</p>  <hr/> <p>Neusa de São José Secretária Municipal de Saúde</p>